



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2023, de 15 de dezembro de 2023.**

*Institui gratificação ao agente de contratação, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.*

**Art. 1º** É atribuída ao servidor público municipal, titular de cargo efetivo, designado pelo Prefeito Municipal para atuar como agente de contratação/pregoeiro de que trata o art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal n. 089 de 14 de dezembro de 2023, gratificação mensal no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo único. O servidor designado como suplente do agente de contratação/pregoeiro somente terá direito à percepção da gratificação de que trata este artigo, quando substituir o titular, na proporção de sua efetiva participação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 068/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio da presente que o Poder Executivo Municipal justifica o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 068/2023, que institui gratificação mensal ao agente de contratação previsto na Lei 14.133/2021, e no decreto municipal n. 089/2023 O servidor designado possuirá competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Sendo o que tínhamos no momento a justificar, ficamos a disposição para quaisquer maiores esclarecimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU / RS, em 15 de dezembro de 2023.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**